Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 170/2022 - IGESDF

PROCESSO SEI N.º 04016-00024084/2022-72

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 170/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF** E A EMPRESA **METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA**, CUJO OBJETO É A **PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º **28.481.233/0001-72**, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital n.º 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital n.º 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília–DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por sua Diretora-Presidente, Sra. **ELIANE SOUZA DE ABREU**, portadora do RG n.º **05***45642 ME/PR** e inscrita no CPF n.º **076.***.***-98,** e por sua Diretora de Administração e Logística, Sra. **BÁRBARA LIRA FREITAS SANTOS**, portadora do RG n.º **254**** - **SESP/DF** e inscrita no CPF n.º **029.7**.***-00**, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **08.766.992/0001-74**, estabelecida em **ST SIA TRECHO 3, LOTE 820, ZONA INDUSTRIAL (GUARÁ), BRASÍLIA/DF**, CEP: **71.200-030**, telefone: **(61) 3052-2525**, e-mail: **adm@methabio.com.br**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **STAIKOS STAIKOS TZEMOS**, portador do RG n.º **1***78* **SSP/DF**, inscrito no CPF n.º ***.839.***-68**, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 170/2022 – IGESDF**, conforme o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, e segundo as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos:

(i) da solicitação de prorrogação do **CONTRATO N.º 170/2022 (96882256),** apresentada pela área demandante (205370010);

(ii) do Aceite e Proposta da **CONTRATADA** quanto à prorrogação (208756568);

(iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária, emitida pelo Núcleo de Execução Orçamentária (207872850);

(iv) da pesquisa de vantajosidade, emitido pelo Núcleo de Compras de Insumos (211766363);

(v) do Parecer SEI-GDF n.º 657/2026 - IGESDF/DP/SJUR/CJCT (215493824), emitido pela Superintendência Jurídica;

(vi) da Nota Técnica N.º 224/2026 - IGESDF/CONAD/CONT/COINT (208578752), emitida pela Coordenação de Controle Interno, e do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) a **prorrogação do prazo de vigência** do **CONTRATO N.º 170/2022 (96882256),** por mais **12 (doze) meses**, a contar de **04 de outubro de 2026 a 04 de outubro de 2027,** com fundamento na Cláusula Sétima do Contrato Originário e no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF; e

b) Inclusão de cláusula de rescisão a termo.

3. **DO VALOR**

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a assinatura deste Termo Aditivo, o valor total da contratação **PERMANECERÁ** em **R$ 3.211.200,00 (três milhões, duzentos e onze mil e duzentos reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, conforme tabela abaixo:

ITENS	CÓDIGO MV	PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TC
1	1768	PAINEL OU CARTÃO PARA PROVAS DE IDENTIFICAÇÃO E TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS POR CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) IN VITRO DE BACTÉRIAS GRAM POSITIVAS EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, ACOMPANHADO DE TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, CONJUGADOS OU SEPARADOS.	18.000	R$ 60,00	R$ 1.080.0

2	1769	PAINEL OU CARTÃO PARA PROVAS DE IDENTIFICAÇÃO E TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS POR CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) IN VITRO DE BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, ACOMPANHADO DE TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, CONJUGADOS OU SEPARADOS.	33.600	R$ 60,00	R$ 2.016.0
3	3187	PAINEL OU CARTÃO PARA PROVAS DE IDENTIFICAÇÃO E TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIFÚNGICOS POR CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA (MIC) IN VITRO DE LEVEDURAS EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO, ACOMPANHADO DE TODOS OS REAGENTES E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, CONJUGADOS OU SEPARADOS.	1.920	R$ 60,00	R$ 115.20
Valor total: R$ 3.211.200,00 (três milhões, duzentos e onze mil e duzentos reais)					

4. **DA RESCISÃO A TERMO**

CLÁUSULA QUARTA – Fica expressamente pactuado que a presente contratação poderá perder sua vigência antes do término do período mencionado, podendo ser rescindido a termo, unilateralmente, no todo ou em parte, antes do término do prazo solicitado, em razão da conclusão de Processo Regular que abranja o mesmo objeto da presente contratação, mediante envio prévio de comunicação à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades.

5. **DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

CLÁUSULA QUINTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato/resumo deste instrumento no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, bem como no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte à assinatura, em observância ao Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

6. **DA RATIFICAÇÃO**

CLÁUSULA SEXTA – Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** originário e Termos Aditivos, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente instrumento.

CONTRATANTE:

Eliane Souza de Abreu
Diretora-Presidente
Diretoria Presidencial
presidencia@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-9269

Bárbara Lira Freitas Santos
Diretora de Adminsitração e Logística
Diretoria de Administração e Logística
dalog@igesdf.org.br
(+55) 61 3550-9247

CONTRATADA:

STAIKOS STAIKOS TZEMOS
Representante Legal

METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA

Documento assinado eletronicamente por **STAIKOS STAIKOS TZEMOS**, **Usuário Externo**, em 01/10/2026, às 12:53, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **BARBARA LIRA FREITAS SANTOS - Matr.0001618-2**, **Diretor(a) Executivo(a)**, em 02/10/2026, às 17:48, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **ELIANE SOUZA DE ABREU - Matr. 0002345-7**, **Diretor(a)-Presidente**, em 02/10/2026, às 18:03, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 Código Verificador: **215784045** Código CRC: **4185B592**.

Criado por 00022077, versão 11 por 00017269 em 01/10/2026 10:30:08.